

PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre o reajuste dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão pagos pelo Instituto de Previdência Municipal de Lambari MG – PREVILAM, para o exercício 2026 e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, IX da Lei Complementar Municipal Nº 26 de 08 de Dezembro de 2017 e artigo 23 da Lei Complementar Nº 008 de 06 de Maio de 2006 e,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 15 da Lei Federal Nº. 10.887, de 18 de Junho de 2004;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MPS/MF Nº 13 de 09 de Janeiro de 2026 do Ministério da Previdência Social e do Ministério da Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º - Os benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, nos termos do artigo 1º. e 2º. da Lei Federal Nº. 10.887/2004, serão reajustados, a partir de 1º. de Janeiro de 2026, em **3,90%** (*três inteiros e noventa centésimos por cento*), conforme preceitua o artigo 15 da Lei Federal Nº. 10.887/2004.

Parágrafo Único – Os benefícios de que tratam o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, a partir de Janeiro de 2026, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria Nº 001, de 13 de Janeiro de 2025.

Lambari, 12 de Janeiro de 2026.



Sandro Henrique Lameu
Diretor Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari. Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 12 de Janeiro de 2026.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	PERCENTUAL %
Até Janeiro – 2025	3,90%
Fevereiro – 2025	3,90%
Março – 2025	2,38%
Abril – 2025	1,86%
Mai – 2025	1,38%
Junho – 2025	1,02%
Julho – 2025	0,79%
Agosto – 2025	0,58%
Setembro – 2025	0,79%
Outubro – 2025	0,27%
Novembro – 2025	0,24%
Dezembro – 2025	0,21%